



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

PORTARIA Nº 072/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **LUCIANA MARIA TENÓRIO ALVES CANUTO**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** por efetivo exercício de magistério a Servidora **LUCIANA MARIA TENÓRIO ALVES CANUTO**, Matrícula nº 86018, portadora do RG n.º 3.055.372 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 457.361.894-53, titular do cargo de Professor Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003, de 19/12/2003 e art. 30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 28 de fevereiro de 2019. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 22 de março de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito





P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

Planilha de Cálculo de ProventosMatrícula 86018: **LUCIANA MARIA TENÓRIO ALVES CANUTO**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 6º EC 41/2003

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	01/03/2019
Tipo de Aposentadoria	Normal
Período de Referência	02/2019
Vencimento Base 200 hs/aula	R\$ 4.092,00
Quinquênios 15%	R\$ 613,80
Tempo de Serviço Apurado	12.446 dias
Total	R\$ 4.705,80

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base – Lei 1.694/2017.**
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio – Art. 111, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**

2.1) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio – Art. 6º da Lei nº 841/1990**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi*Gerente de Previdência*



DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 072/2019, de 22/03/2019, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 6º EC 41/2003 à servidora **LUCIANA MARIA TENÓRIO ALVES CANUTO**, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 22 de março de 2019.

Exedito Alves dos Santos
Secretário de Administração

